



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 1.323, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Rio Vermelho para o exercício financeiro de 2020 (LOA) e atualiza a Lei Municipal nº 1.290/2017 (Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021), com fundamento no artigo 43 da Lei 4.320/1964 e das outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município relativo ao exercício de 2020, no valor de R\$609.286,02 (seiscentos e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e dois centavos), nas dotações abaixo especificadas.

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
06- SEC.MUN.OBRAS.TRANSF.SERV.PUBL. 06.01- SEC.MUN.OBRAS TRANSF.SERV.PUBL. 06.01.02- SEC.MUN.OBRAS TRANSF.SERV.PUBL. 06.01.02.15.451.0029.3076 - Const./ Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Calçamento de Vias Públicas 44905100 - Obras e Instalações	260	R\$339.286,02
07- SEC.MUN.EDUCAÇÃO JUVENTUDE ESPORTES 07.02 - FUNDO MUN. DE ESPORTES E LAZER 07.02.01 - FUNDO MUN. DE ESPORTES E LAZER 07.02.01.27.812.0039.3077 - Construção Ampliação de Unidades Esportivas 44905100 - Obras e Instalações	260	R\$ 270.000,00
260 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção Valor	TOTAL	R\$ 609.286,02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º.** Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de superávit financeiro proveniente do recebimento da cessão onerosa no orçamento da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho para o exercício de 2020, conforme disposto no item I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 10% (dez por cento), utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação proveniente de rendimento de aplicação financeira no exercício de 2020, conforme parágrafo 1º do inciso II do artigo 43 da Lei 4320/64.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1.290/2017 (Plano Plurianual do Município de Rio Vermelho para o quadriênio 2018/2021), acrescentando as seguintes alterações:

<b>Programa:</b> 0039 - SEC.MUN.EDUCAÇÃO JUVENTUDE ESPORTES				
<b>Ação:</b> 3077 - Construção Ampliação de Unidades Esportivas				
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	Unidades Esportivas	%	100,00%	R\$ 270.000,00

<b>Programa:</b> 0029 - SEC.MUN.OBRAS.TRANSP.SERV.PUBL.				
<b>Ação:</b> 3076 - Const./ Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Calçamento de Vias Públicas				
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	Vias pavimentadas	%	100,00%	R\$ 339.286,02

*Nota*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 5º.** Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Vermelho, 21 de fevereiro de 2020.

**ILDEMAR VICENTE DE FARIA**

*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

### PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

#### SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.323, de 21 de fevereiro de 2.020, oriunda do Projeto de Lei n.º 007/2.020, aprovada na Reunião Extraordinária do dia 21 de fevereiro de 2.020.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.323/2.020.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 21 de fevereiro de 2.020

  
Ildemar Vicente de Faria  
Prefeito Municipal